



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@hotmail.com](mailto:pmvaa@hotmail.com)

## **LEI Nº 1.843, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **LEI :**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

---

4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESP, CULT, TUR. E LAZER
02	EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0018.2.041	ATIVIDADES DA EMPG JARDIM ITALIA

3.3.90.30.00.00-00.05.0220	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00-00.05.0220	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

TOTAL	16.000,00
-------	-----------

---

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

---

4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULT. TUR. E LAZER
02	EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0018.2.042	TRANSPORTE DE ALUNOS – E. FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00-00.05.0220	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
-------------------------	------------------------------------	-----------

TOTAL	16.000,00
-------	-----------

---

**Art. 3º** O Plano Plurianual (PPA) de 2010-2013, de que trata a Lei nº 1.556 de 24 de junho de 2009, passa a incluir as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2012, de que trata a Lei nº 1.745 de 15 de Junho de 2011, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

1/2



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@hotmail.com](mailto:pmvaa@hotmail.com)

*Lei nº 1843, de 12 de Dezembro de 2012.*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de Dezembro de 2012.



**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



**Anaise Cristina De Grande**  
**Assessora Administrativa**